

SERVIÇO “IP FAST INTELIG”

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

A presente DSC constitui parte integrante do Contrato, celebrado entre a INTELIG e o CLIENTE, este devidamente qualificado na Proposta correspondente à presente, e tem por objetivo regular a prestação do SERVIÇO denominado “Serviço IP Fast Intelig” pela INTELIG ao CLIENTE, de acordo com as cláusulas e condições contidas no Contrato e nesta DSC:

1. Descrição do Serviço IP Fast Intelig

1.1 O Serviço IP Fast Intelig tem por objeto o provimento de conectividade à Internet utilizando o protocolo IP, disponível em velocidade a partir de 64 kbits/s, permitindo ainda a integração com a rede IP da INTELIG.

1.1.1. O Serviço IP Fast Intelig poderá ser prestado nas modalidades *Flat* ou *IP Usage*, dependendo da forma de cobrança pactuada com o CLIENTE para pagamento do SERVIÇO, conforme previsto na Proposta Comercial.

1.2. O Serviço IP Fast Intelig estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva e demais casos previstos no Contrato.

2. Pedidos de Alteração

2.1. As alterações na prestação do serviço IP Fast Intelig, por solicitação do CLIENTE, que envolvam mudanças na configuração do referido SERVIÇO, poderão implicar em alterações dos valores a serem pagos pelo CLIENTE, sendo certo que tais alterações deverão ser objeto de um termo aditivo contratual a ser celebrado entre as Partes.

3. Preços

3.1. O CLIENTE pagará o valor devido pelo Serviço IP Fast Intelig, conforme estabelecido na Proposta correspondente à presente DSC, nas condições estabelecidas no Contrato.

3.1.1. Conforme previsto no item 1.1.1 deste instrumento, fica desde já estabelecido que no caso de o CLIENTE optar pela prestação do Serviço IP Fast Intelig na modalidade *IP Usage*, a cobrança dos valores devidos será realizada com base no grau de utilização do referido SERVIÇO, o que implicará no pagamento pelo CLIENTE de valores variáveis, conforme previsto na Proposta correspondente à presente DSC.

3.1.2. Fica estabelecido, ainda, que no caso de o CLIENTE optar pela prestação do Serviço IP Fast Intelig na modalidade *Flat*, a cobrança dos valores devidos será feita com base em valores fixos mensais, conforme previsto na Proposta correspondente à presente DSC.

4. Cancelamento

4.1. Na hipótese de o Serviço IP Fast Intelig vir a ser contratado por prazo determinado, na modalidade *IP Usage*, e, em solicitando o CLIENTE o seu cancelamento, ou em dando causa ao mesmo, antes do prazo acordado, estará o CLIENTE sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total de todas as parcelas vincendas relativas ao Serviço IP Fast Intelig, ou, quando for o caso, relativas ao circuito cancelado, as quais terão o seu valor aferido pela média dos valores mínimo descrito na Proposta Comercial e máximo possível a serem pagos pelo Cliente. A referida multa deverá ser paga de uma só vez, independentemente de interpelação, aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

4.2. Na hipótese de o Serviço IP Fast Intelig vir a ser contratado por prazo determinado, na modalidade *Flat*, e, em solicitando o CLIENTE o seu cancelamento, ou em dando causa ao mesmo, antes do prazo acordado, estará o CLIENTE sujeito ao pagamento de multa prevista no item 13.4. do Contrato.